

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

g.

LEI MUNICIPAL Nº 946/85, 06 de Novembro de 1985.

AUTORIZA o Poder Executivo Municipal
a DOAR á IGREJA DE DEUS DO BRASIL um
terreno pertencente ao Patrimônio Mu
nicipal e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, Aprovou, Estatuiu e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 50 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a '
DOAR á IGREJA DE DEUS DO BRASIL, um terreno per
tencente ao Patrimônio da Prefeitura Municipal'
de Itaituba, para construção de uma Igreja, localizado nesta cidade, na Quadra Nº 162, do Bai
ro de Bela Vista, tendo como limites, pela fren
te com as Avenidas Ricardo José Ferreira e Riomar Tapajós Virgulino Lages, e pelos lados com
as travessas 13 de Maio e Lauro Sodré, medindo'
a citada área 40:00 metros de frente por 60:00'
ditos de fundos, perfazendo um total de 2.400m2
(Dois Mil e Quatrocentos metros Quadrados)

Art. 29 - A DOAÇÃO será pura e simples, revertendo a área Doada ao Patrimônio Municipal, desde que cesse' sua finalidade.



ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

- Art. 3º É vedado à Igreja de Deus do Brasil transferir' a terceiros, o terreno ora Doado e bem assim em pregá-lo em finalidades outras que não sejam as relativas e constantes da presente Lei. terreno pertencente ao Patrimônio e
- Art. 49 Pica o Prefeito Municipal autorizado a assinar' a competente Escritura Pública de Doação, termos desta Lei.
- Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DOAR à Igreja de Deus do Brasil

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITALTUBA, Em 20 de Novembro de 1985.

VILSON JOAO SCHUBER

60:00 ditto Prefeito Municipal. 4.020 m2, (Quatro mil e Vinte metrop Quadrados)

Publicado na Secretaria na data Supra

ALBERTO DE FIGUEIREDO Resp/ pela Secretaria